



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**  
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E O GRUPO GAIOLA JEEP CLUBE CERRO BRANCO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, com sede administrativa à Avenida Doze de Maio, nº 370, Centro, Cerro Branco/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bruno Luciano Radtke, doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado, o Grupo Gaiola Jeep Clube Cerro Branco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.318.159/0001-10, com sede à Rua Caetano Skolaude, s/n, Centro, Cerro Branco/RS, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Schuller Hoffmann, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, nos termos do Edital de Patrocínio nº 096/2025 e da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio institucional para o evento “Encontro de Jipeiros 2025”, promovido pela PATROCINADA, com apoio do PATROCINADOR, nos termos do projeto de patrocínio regulamente aprovado pela Comissão de Patrocínio.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO**

O PATROCINADOR se compromete a repassar à PATROCINADA, a título de patrocínio, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme acordado entre as partes, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS**

Em contrapartida ao patrocínio recebido, a PATROCINADA compromete-se a:

3.1. Divulgar a imagem institucional do Município de Cerro Branco como patrocinador do evento, incluindo:

3.1.1 A inserção da logomarca, símbolos oficiais ou identificação da Prefeitura Municipal em banners, camisetas e demais materiais promocionais do evento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**  
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.1.2 Citação nominal do Município de Cerro Branco como patrocinador oficial do projeto na abertura e no encerramento do evento.

3.2 Realizar atividade de cunho social e comunitário, relacionada ao tema de esportes radicais e trilhas, com a participação da comunidade em geral, visando fortalecer os vínculos sociais e culturais locais, além de fomentar o turismo e a valorização das práticas esportivas de aventura no Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a finalização do evento e da respectiva prestação de contas, limitada ao exercício financeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido em 30 (trinta) dias úteis após o término do projeto, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O PATROCINADOR reserva-se o direito de designar servidor para realizar a fiscalização quanto ao fiel cumprimento deste Termo.

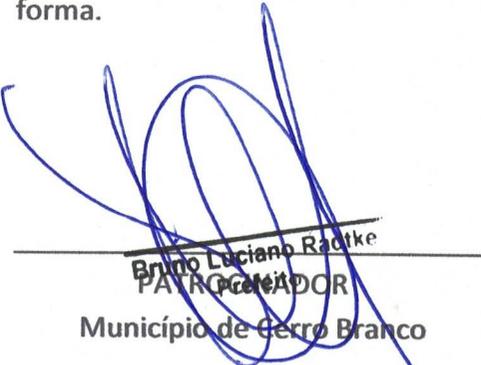
6.2 Este termo não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre as partes.

6.3 O descumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará na devolução dos valores repassados, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Branco/RS, 08 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Luciano Radtke  
PATROCINADOR  
Município de Cerro Branco

\_\_\_\_\_  
PATROCINADO  
Grupo Gaiola Jeep Clube Cerro Branco

